



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº 1626/97

DE 02 DE JULHO DE 1997.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1626
de 02 de 07 de 97
Gsia., 04 de 07 de 97

AFONSO CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**“PROMOVE REFORMA
ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CRIA
CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica extinto o Departamento Especial do Meio Ambiente, constante da estrutura da Secretaria da Agricultura do Município de Goianésia (art. 22, nº 2, da Lei Municipal nº 1.040, de 20-06-90);

Art. 2º - Ficam, por outro lado, criada a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente** e o **Departamento Especial do Meio Ambiente**, que passarão a fazer parte da Estrutura Administrativa desta nova Secretaria.

§ 1º- São ainda, criados, os cargos de Secretário Municipal do Meio Ambiente e o de Chefe do Departamento Especial do Meio Ambiente, admissíveis e demissíveis “**ad nutum**” pelo Prefeito Municipal, com os mesmos salários, direitos e vantagens dos cargos similares já existentes na estrutura Administrativa do Município;

§ 2º - A **Secretaria Municipal do Meio Ambiente** compete:

a) A elaboração de projetos e estudos que visem a preservação de nossos mananciais, assim como proteger a flora e a fauna;

b) Orientar com palestras, panfletos, e todos os outros meios cabíveis que tenham como objetivo a conscientização e a necessidade da colaboração de todos, na preservação da natureza;

He



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



c) O cadastramento dos rios, córregos e outros mananciais existentes em nosso Município, assim como as áreas a serem preservadas.

Art. 3º - São criados no âmbito da Secretaria de Finanças do Município os cargos comissionados:

01 (um) Sub-chefe do Departamento de avaliação, com o salário de R\$210,00(duzentos e dez reais);

01 (um) Sub-chefe do Departamento de Compras, com o salário de R\$250,00(duzentos e cinquenta reais);

01 (um) Sub-chefe do Departamento de Contabilidade, com o salário de R\$280,00(duzentos e oitenta reais);

01 (um) Sub-chefe do Departamento de Exatoria, com o salário de R\$280,00(duzentos e oitenta reais).

No âmbito da **Secretaria de Administração** os cargos comissionados:

01 (um) Sub-chefe do Departamento de Pessoal, com o salário de R\$250,00(duzentos e cinquenta reais);

Assistente de coordenador de padaria, aumenta o quantitativo de 01 (um) para 03 (três), com o salário de R\$120,00(cento e vinte reais);

Assistente de coordenador da Casa de Goianésia, aumenta o quantitativo de 01 (um) para 03 (três), com o salário de R\$164,72(cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

No âmbito do **Departamento de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Obras Públicas** os cargos comissionados:

01 (um) Sub-chefe da Oficina Mecânica, com o salário de R\$178,00(cento e setenta e oito reais);

01 (um) sub-chefe do departamento de urbanização e postura, com o salário de R\$200,00(duzentos reais);

01 (um) Sub-chefe do Departamento de Obras Públicas, com o salário de R\$200,00(duzentos reais).

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



No âmbito do **Gabinete do Prefeito Municipal** os cargos comissionados:

01 (um) Coordenador das Associações de Bairros, com o salário de R\$150,00(cento e cinquenta reais);

01 (um) Sub-chefe do CPD - Centro de Processamentos de Dados, com o salário de R\$200,00(duzentos reais).

No âmbito da **Secretaria Municipal da Agricultura** o cargo comissionado:

01 (um) Chefe do Cadastro Rural, com o salário de R\$120,00(cento e vinte reais).

No âmbito da **Secretaria da Cultura, Desporto e Lazer** os cargos comissionados:

03 (três) Coordenadores de som, com o salário de R\$120,00(cento e vinte reais).

Parágrafo Único - Os cargos comissionados, ora criados por esta Lei, serão admissíveis e demissíveis “**ad nutum**”, pelo Prefeito, com os direitos e vantagens do cargo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02-05-97.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos dois dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e sete (02-07-97).



Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL